



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
Gabinete do Deputado
Dr. Francisco Costa

Projeto de Lei Nº. 09 de Fevereiro de 2022

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 16/02/2022

“Reconhece de Utilidade Pública a
ONG COMRADIO BRASIL
INSTITUTO e dá outras providências”.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública a Organização COMRADIO BRASIL INSTITUTO, Organização de Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº. 06.049.591/0001-78 localizada na Rua Tertuliano Brandão Filho, Centro, Lagoa de São Francisco do Piauí, CEP: 64.258-000, também com sede administrativa em Teresina-PI, localizada na Rua Farmacêutico Colect Fonseca, 3377, Bairro Extrema- Teresina-PI.

Art. 2º - Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Teresina, 14 de fevereiro de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS DE OLVEIRA COSTA
Deputado Estadual/PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
Gabinete do Deputado
Dr. Francisco Costa

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar a Utilidade Pública a Organização COMRADIO BRASIL INSTITUTO, uma Organização de Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº. 06.049.591/0001-78 localizada na Rua Tertuliano Brandão Filho, Centro, Lagoa de São Francisco do Piauí, CEP: 64.258-000, também com sede administrativa em Teresina-PI, localizada na Rua Farmacêutico Colect Fonseca, 3377, Bairro Extrema- Teresina-PI.

Criada em 2003, a ONG Comradio tem relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí, através de projetos sociais que colaboram para missão de atuar e trabalhar para promover, fortalecer e garantir os direitos humanos, por meio de projetos sociais, atuando prioritariamente nos temas Direito das Pessoas com Deficiência Visual, Comunicação e Sustentabilidade e Empoderamento da Mulher.

Buscam ser reconhecidos pelas boas práticas e inovação usando todo o potencial e as ferramentas de comunicação para mudar o maior número de vidas e comunidades possível.

Pelas razões expostas, por ser de relevante interesse social e preenchido todos os requisitos legais necessários, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição que trará enormes benefícios à população piauiense.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Deputado Estadual/PT



Ofício nº 002/2022

Teresina, 17 de janeiro de 2022

Ao Deputado Estadual - PI
Francisco de Assis de Oliveira Costa
ALEPI

ASSUNTO: Reconhecimento e Pedido de Utilidade Pública Estadual

Ao tempo em que saudamos Vossa Senhoria, vimos por meio solicitar desta CASA-ALEPI o Reconhecimento e Pedido de Utilidade Pública Estadual para a ONG COMRADIO BRASIL INSTITUTO.

Somos uma Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ: 06.049.591/0001-78, localizada na Rua Tertuliano Brandão Filho - Centro - Lagoa de São Francisco - PI - CEP:64.258-000, também com sede administrativa em Teresina - PI, localizada na Rua Farmaceutico Colect Fonsenca, 3377, Bairro Extrema - Teresina.

Criada em 2003, a ONG Comradio tem relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí, através de projetos sociais que colaboram para a nossa missão de atuar e trabalhar para promover, fortalecer e garantir os direitos humanos, por meio de projetos sociais, atuando prioritariamente nos temas Direito das Pessoas com Deficiência Visual, Comunicação e Sustentabilidade e Empoderamento da Mulher:

Buscamos ser reconhecidos pelas boas práticas e inovação usando todo o potencial e as ferramentas de comunicação para mudar o maior número de vidas e comunidades possível.

Certos de contarmos com seu apoio, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Iraildon Mota
Presidente
ONG Comradio do Brasil Instituto

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA COMRADIO DO BRASIL INSTITUTO

Aos três dias do mês de março de 2020, às nove horas e quinze minutos na av. Cel. Cordeiro, s/n - Bairro: Centro - CEP: 64255-000 - Pedro II, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, cidadãos e cidadãs para realizar eleição e posse da nova diretoria. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o senhor Iraldon Silva Mota, brasileiro, casado, jornalista e relações públicas, portador do RG nº 1.845.942, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e do CPF nº 797.528.963-91, residente na Rua Manoel Nogueira Lima, nº 202, Centro - CEP: 64.258-000, Lagoa de São Francisco - Piauí, que agradeceu a sua indicação e convidou para secretariar a sessão, Gilmara do Nascimento Delgado, contadora, RG 240.732-6 - SSP-PI, CPF 006.995.963-35, Localidade Boa Vista, S/N, CEP: 64.258-000, Lagoa de São Francisco - Piauí, que aceitou prontamente. Foram iniciadas as discussões e não apresentando nova chapa, fica assim formada a nova diretoria eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: Presidente - Iraldon Silva Mota, brasileiro, casado, jornalista e relações públicas, portador do RG nº 1.845.942, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e do CPF nº 797.528.963-91; Vice-presidente - Gilmara do Nascimento Delgado, contadora, RG 240.732-6 - SSP-PI, CPF 006.995.963-35, Localidade Mato Grosso, S/N Zona Rural, CEP: 64.258-000, Lagoa de São Francisco - Piauí; Secretário - Fernando Henrique Nepomuceno Souza, radialista e formado em química, RG nº 2.587.066, CPF nº 015.267.213-33, expedida pela SSP-PI, CEP: 64.258-000, Lagoa de São Francisco - Piauí; Tesoureira - Ana Claudia Campelo Beserra, professora de Inglês, RG: 15.708.96 - SSP-PI, CPF: 706.159.423-34, residente na Rua Auto Freire, nº 380 - Cristo Rei - Pedro II - PI; Diretor de Comunicação - Dirceu Henrique Nascimento - Radialista, RG: 3.551.054, CPF: 056.717.397-64, residente na Comunidade Chão dos Bríngel, Zona rural da cidade Lagoa de São Francisco - PI, Primeiro Suplente - José Gustavo Marques Nunes, Jornalista, CPF: 041.568.533-81, RG 5003103 - SSP-PI, Rua Manoel Nogueira Lima, nº 06, Centro - CEP: 64.258-000, Lagoa de São Francisco - Piauí; Conselheira - Gildene da Silva Costa, Enfermeira e Radialista, CPF: 911.189.803-87, RG: 4.901.464 - SSP-PI, residente na Rua Manoel Nogueira Lima, nº 202, Centro - CEP: 64.258-000, Lagoa de São Francisco - Piauí. O Presidente recém eleito para um mandato de três anos renovado por igual período assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados à esta gestão, e a honrosa presença de todos na referida Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia encerrou os trabalhos, e eu, Gilmara do Nascimento Delgado, que servi de Secretário lavrei a presente ATA que lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa, contendo, também, a assinatura de todos os associados.

Gilmara do Nascimento Delgado

José Gustavo Marques Nunes

Fernando Henrique Nepomuceno Souza

Gildene da Silva Costa

Dirceu Henrique Nascimento

Ana Claudia Campelo Beserra

Francilene Bezerra Alves Silva

Substituta

Francilene Bezerra Alves Silva



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA COMRADIO DO BRASIL INSTITUTO
Piauí, 03 de março de 2020, às 09h15min, na av. Cel. Cordeiro, s/n - Centro - CEP: 64255-000 - Pedro II - PI.
FATIMA MARIA DOS GALVÃO ABELIA
1º OFÍCIO DE PEDRO II - PI

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA COMRADIO DO BRASIL INSTITUTO
Piauí, 03 de março de 2020, às 09h15min, na av. Cel. Cordeiro, s/n - Centro - CEP: 64255-000 - Pedro II - PI.
FATIMA MARIA DOS GALVÃO ABELIA
1º OFÍCIO DE PEDRO II - PI

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS

FATIMA MARIA PASSOS GALVÃO - TABELIA

CNPJ: 06.734.844/0001-46 - CNES: 018910

PLA DOMINGOS, 400 R. DO FUMÓ, CENTRO - N.º 168 - PEDRO II - PI - CEP: 06.320-2912

RCP - registrado sob o nº 1598 no Livro A - Registro civil de pessoas jurídicas nº 10 (fornal) 30 a 31 em 05/03/2020 15:15:31. Protocolado sob o nº 120 no Livro Protocolo Pessoa Jurídica nº A-2 em 05/03/2020. Selo: AAU23280 - XAWQ, AAU23281 - SX5R consulte em www.spjus.br/pontaleira

Francilene Bezerra Alves Silva

Francilene Bezerra Alves Silva - Escrevente Tabela Substituta

CPF: R\$ 27.55 PERMOCUPI: R\$ 13.51 SLP: R\$ 0.52 MP RS: 69 TCM: R\$ 63.25

emitido em: 06/03/2020 16:18:43

Francilene Bezerra Alves Silva
Tabela Substituta



7
Cartório
Ofício

Pedro II - PI

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE PEDRO II
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO

PROXY - ALFARO DE MENDONÇA FERREIRA
Tabela Substituta

Tabela B

FRANCISCA LUIZ PEZESRA ZEPES SILVA
Tabela Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada, que foi Protocolado sob o nº 502, Livro A-2 e procedido a margem do Registro nº 346, às fls. 001, do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A - 4, a Averbação sob o nº **AV - 3 - 346**, tudo conforme Ata datada de 03 de janeiro de 2018, que aprova a alteração parcial do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO - DIFUSÃO FM CIDADE LIVRE DA LAGOA DO SÃO FRANCISCO - PI, as alterações do Estatuto são as constantes anexas a esta Certidão, em 06 (seis) laudas digitadas, com suas folhas rubricadas e assinadas, que passam a ter valor de original com nova redação, que fazem parte integrante da presente certidão. Do que para constar lavrei a presente AVERBAÇÃO. EU, Fátima Maria Passos Galvão, Oficial do Registro, digitei e assino.

O Referido é Verdade e dou fe.
Pedro II (PI), 19 de junho de 2018.

Fátima Maria Passos Galvão
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas



**ESTATUTO SOCIAL DA
COMRADIO DO BRASIL INSTITUTO**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE E FORO**

Artigo 1º - A Comradio do Brasil Instituto, com sede e foro jurídico na comarca de Pedro II - PI, fundado em 11 de dezembro de 2013, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, constituída com base na Lei nº 13.204, de 2015, apartidária, artística, cultural, comunitária com tempo de duração indeterminado e com sede provisória na Rua Manoel Nogueira Lima s/n, a cidade Lagoa do São Francisco no estado do Piauí e escritório administrativo na cidade Teresina - PI, situado na avenida campos sales, nº 1625, primeiro andar.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Artigo 2º - Dos objetivos da Organização

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, informação e pela institucionalização do direito da comunicação;
- b) contribuir para a elevação do nível cultural da comunidade;
- c) Obter junto ao poder público, autorização para os serviços de rádio de difusão de caráter regional;
- d) executar serviços de radiodifusão através do canal permitido pelo poder público, de acordo com a Constituição Federal e disposto neste Estatuto;
- e) prestar assessoria na área de comunicação radiofônica, de som às entidades sindicais comunitárias religiosas, culturais, políticas e outras sem fins lucrativos;
- f) prevenção, promoção e tratamento da saúde;
- g) a formação e inclusão social de pessoas com deficiência;
- h) apoiar o ensino e pesquisa;
- i) atuar na produção e distribuição de conteúdos comunicacionais para o Rádio, TV, Impressos, Internet e outras mídias;
- j) atuar na inclusão digital sob a ótica das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs;
- m) atuar na garantia e defesa dos direitos humanos;
- n) Firmar convênios com os órgãos da administração pública, federal, estadual, municipal conforme a Lei nº 13.204, de 2015 que estabelece o regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- o) Firmar convênios com entidades privadas nacionais e internacionais, para construção e manutenção de obras, projetos e ações nas áreas de comunicação, educação, saúde, cultura, esportes, lazer, assistência social, visando o interesse coletivo e comunitário;
- p) Executar ou coordenar isoladamente ou em convênio com entidades públicas ou particulares, programa de formação e/ou aperfeiçoamento de mãos de obras para os setores mais carentes nas comunidades interioranas, bem como, cursos de extensão cultural, neste ato emitir certificados com validade em território nacional.
- q) Realizar pesquisas e elaborar projetos para fomentar a economia solidária, o cooperativismo nas áreas urbana e rural;

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**

Artigo 3º - Poderá associar-se à organização Comradio do Brasil Instituto, qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado, maior de 16 anos, independente de raça, cor, sexo, condição social ou financeira, orientação política ou qualquer outra condição, desde que, concorde com o disposto neste estatuto.



Fátima G. S. Silva
Presidente do Conselho

PARÁGRAFO ÚNICO: Para associar-se a pessoa interessada deve ser apresentada pelos sócios fundadores e apoiados pela maioria do conselho de sócios fundadores.

Artigo 4º - O quadro dos associados será formado por duas categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores:

a) Aqueles que assinaram a ata da Assembleia de Constituição da Entidade.

II - Sócios Beneméritos:

a) Aqueles que receberam este título da Assembleia Geral por reconhecimento a relevante contribuição ou serviço à entidade.

Artigo 5º - São Direitos dos Sócios Fundadores

a) Ter voz e voto na Assembleia Geral

PARÁGRAFO ÚNICO: Assembleia Geral delibera em primeira convocação somente com a presença de 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número ou maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quórum qualificados previstos neste estatuto.

Artigo 6º - Compete exclusivamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros da diretoria executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Constituir total ou parcialmente os membros da diretoria;
- c) Aprovar ou não as contas da diretoria, com base nos pareceres do conselho fiscal;
- d) Conceder título aos sócios beneméritos;
- e) Aprovar a realização de convênios de qualquer natureza;
- f) Aprovar alterações neste estatuto, mas somente pelo voto da maioria absoluta de sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações estatutárias, assim como a implantação ou alteração de normas regimentais de qualquer tipo, somente entrarão em vigor se referenciadas pelo conselho dos sócios fundadores poderá, no entanto vetá-las, conforme o dispositivo no parágrafo único do art. 25º.

Artigo 7º - A Assembleia Geral adotará obrigatoriamente o regimento do voto secreto:

- a) Nas eleições da diretoria executiva quando houver mais de um candidato para um só cargo e na substituição total quando houver mais de uma chapa;
- b) Na substituição parcial da diretoria executiva quando houver mais de um candidato para um só cargo e na substituição total quando houver mais de uma chapa;
- c) Nas eleições para exclusão ou readmissão de sócios;

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Artigo 8º - A diretoria executiva será composta de 05 (cinco) membros efetivos e de 01 (um) suplentes, eleita em Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, renovado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO I: São membros efetivos da Diretoria Executiva Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Diretor De Comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO II: No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de Presidente e Vice-Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva ou do Conselho dos Sócios Fundadores ou ambos deverão convocar assembleia geral extraordinária para as devidas substituições.

Artigo 9º - Caberá a Diretoria executiva, coletivamente.

1º OFICIAL

[Assinaturas manuscritas]

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantem a implantação dos objetivos da entidade, e a execução de deliberações tomadas em assembleia geral;
- b) Preparar proposta de pauta para a assembleia geral ordinária e extraordinária que venha a convocar, bem como relatório a serem submetidos à mesma;
- c) Autorizar despesas e deliberar sobre administrativas em geral, exceto aquelas de competência exclusivas da Assembleia Geral;
- d) Convocar a assembleia geral extraordinária;

PARÁGRAFO ÚNICO: A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que pelo presidente ou 02 (dois) de seus membros e deliberar somente por maioria absoluta.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Artigo 10º - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exercer perante a diretoria ou qualquer outro órgão da entidade;

Artigo 11º - Caberá ao Presidente

- a) Coordenar as reuniões da diretoria e as sessões da assembleia geral;
- b) Representar a entidade oficialmente junto as outras entidades, órgãos públicos e a comunidade em geral, salvo dos impedimentos e nos casos específicos de deliberação em contrário por parte da diretoria;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar juntamente com o secretário as atas da diretoria e da assembleia geral e demais documentos de circulação interna;
- e) Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques para pagamentos e despesas gerais;
- f) Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta, corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, sustar/contrair ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar o desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RFG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder - rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/asp, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica p/ alívio de numerário coban, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado - dda, cartão transporte - autorizar deb/transf. meio eletrônico.

Artigo 12º - Caberá ao vice-presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Substituir o presidente e caso de afastamento temporário ou definitivo deste, bem como em seus impedimentos, salvo nos casos de deliberações em contrário por parte da diretoria.

Artigo 13º - Caberá ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e as reuniões da assembleia geral, lavrando e assinando diretamente com o presidente as respectivas atas;
- b) Manter organizado em arquivo próprio cadastro atualizado dos sócios, bem como toda a documentação escrita, sonoro, fotográfico ou vídeo-sonora da entidade;

1º OFICIAL

[Assinaturas manuscritas]

Tatiana V. de Jesus
Diretora de Administração
Bairro do Rio de Janeiro, 11 - 04

- c) Registrar nos livros da matrícula, em rigorosa ordem numérica, nome, endereço, data de nascimento, filiação, profissão, número do documento de identidade e do CPF de cada um dos sócios;
- d) Preparar editais, convocações, circulares de avisos e de todo tipo de correspondência social, assinalando-os juntamente com o presidente;
- e) Supervisionar o trabalho dos funcionários da Secretaria;

Artigo 14º - Caberá ao Tesoureiro

- a) Manter sob controle e responder sobre arrecadação e depósito na devida conta bancária de toda receita da entidade;
- b) Supervisionar e ter sob controle a escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar balancete trimestral à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- d) Assinar juntamente com o presidente os cheques para pagamento e despesas em geral;
- e) Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder - rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro-aasp, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica p/ alívio de numerário coban, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado - dda, cartão transporte - autorizar deb/transf. meio eletrônico.

Artigo 15º - Caberá ao Diretor de Comunicação:

- a) Promover todos os meios possíveis de forma organizada, sistemática e eficiente divulgação do nome dos objetivos e das realizações da entidade;
- b) Organizar e coordenar todos os eventos promovidos pela entidade;
- c) Supervisionar o trabalho dos funcionários da área de comunicação social, bem como serviços contratados nessa área;

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será composto por 01 (um) membro eleito em assembleia geral, para o mandato de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato do conselho fiscal será apenas 01 (um) ano para que não haja, a partir de então - coincidência de mandato com a Diretoria Executiva.

Artigo 17º - O conselho fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade;

§ 1º - Os pareceres, as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas, em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios, assinados pelos seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos;

1º OFÍCIO

[Assinaturas manuscritas]

Registro em Livro de Atas
 Livro nº 1 - 2013
 Página 21 de 21

§ 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de suplência, substituir em qualquer reunião os membros efetivos faltosos.

§ 3º - Em caso de constatação de irregularidades nas contas da entidade, dependendo da gravidade ou em caso de confirmação de atos administrativos contrários aos interesses coletivos, o conselho fiscal poderá convocar reunião extraordinária do conselho de sócios fundadores ou assembleia extraordinária para propor destituição parcial ou total da diretoria executiva.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE FUNDADORES

Artigo 18º - O conselho dos Sócios fundadores será formado por 03 (três) sócios fundadores e terá por finalidade:

- a) Exigir de qualquer sócio, principalmente dos que ocupam cargos de direção das entidades e, fiel observância das normas estabelecidas no estatuto;
- b) Impedir qualquer alteração estatutária que viole os princípios democráticos e o espírito comunitário que orientam a criação da entidade;
- c) Fiscalizar o trabalho da diretoria executiva, impedindo, quando for o caso que esta desvirtue os objetivos da entidade.

§ 1º - Os membros da direção do conselho de fundadores poderão participar, com direito a voz nas reuniões da diretoria executiva e do conselho fiscal.

§ 2º - A direção do conselho de fundadores reunir-se-á sempre que julgar conveniente por convocação de qualquer de seus membros e deliberará por maioria absoluta.

Artigo 19º - Ao Conselho de Fundadores Caberá:

- a) Analisar o relatório anual da diretoria executiva e os pareceres do conselho fiscal, bem como avaliar o desempenho da entidade em relação aos seus objetivos permanentes;
- b) Propor a assembleia geral o desligamento ou readmissão de pessoas no quadro de associados;
- c) Convocar extraordinariamente a assembleia geral, quando necessário.

Artigo 20º - Os cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal, do conselho dos fundadores, não serão remunerados, exceto o cargo de diretor de comunicação cuja remuneração será estipulada pelo conselho dos fundadores.

CAPÍTULO VIII DOS CARGOS TÉCNICOS

Artigo 21º - Os cargos de direção técnica dos serviços que vierem a ser administrados pela entidade com arquivo público, emissora de rádio AM/FM, TV VHF/UHF, biblioteca, etc, serão definidos pela diretoria executiva, que definirá também a forma ou o quantitativo da remuneração dos membros.

CAPÍTULO IX DA RECEITA

Artigo 22º - A receita da entidade advirá:

- a) De contribuição especial de e qualquer pessoa, a título de doação;
- b) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- c) De aplicações financeiras;
- d) De verbas e doações por meio de convênios e contratos com os poderes Executivo, Legislativo (nacional, estadual e municipal), organizações nacionais e internacionais;

1º OFICINA

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

CAPÍTULO X DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 23º - A emissora ou as emissoras de rádio difusão a serem administradas pela associação em conformidade com a legislação vigente deverão ser regidas por regimento interno onde constem obrigatoriamente os seguintes pontos dentre outros:

- a) Criação de conselho de programação da emissora;
- b) Distribuição da receita da rádio feita da seguinte forma:
 - Do dinheiro arrecado através dos anúncios e demais inserções paras: 30% para o agenciador e, 20% para o(s) programador(es) do(s) horário(s) em que forem vinculados; - 50% para os custos da rádio;
 - Do dinheiro pertencente a rádio, após deduzido todas as despesas de material de escritório e outros materiais para programas, 50% será destinado para remuneração do pessoal e 50% destinado para investimentos tais como: compra de equipamentos, de mobiliários e publicidade;
- c) Dispositivo garantido, dentro da programação, o direito de voz a todas as pessoas que desejarem, especialmente aos representantes dos segmentos organizados da comunidade, independente de qualquer condição, observada apenas a adequação de horários, conforme natureza da programação;
- d) Nome de fantasia da emissora a ser instalada no município de Lagoa do São Francisco - PI, FM CIDADE LIVRE.

Artigo 24º - Os casos omissos serão decididos pela diretoria executiva. Ao referência da assembleia geral, no prazo de 15 dias, conforme este estatuto.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO

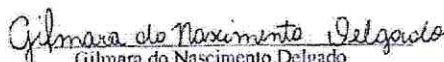
Artigo 25º - A entidade poderá ser dissolvida através de convocação da assembleia geral extraordinária pelo conselho de fundação para este fim e aprovada pela maioria absoluta dos sócios presentes.

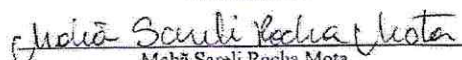
CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva.

Lagoa de São Francisco (PI) 03 / 01 / 2018

1º OFÍCIO 
Iraildon Silva Mota
Presidente


Gilmar do Nascimento Delgado
Vice-Presidente


Mohã Sareli Rocha Mota
Secretária Geral


Lagoa de São Francisco
03/01/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.049.591/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2003
NOME EMPRESARIAL COMRADIO DO BRASIL INSTITUTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMRADIO ONG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TERTULIANO BRANDAO FILHO	NÚMERO 00	COMPLEMENTO	
CEP 64.258-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA DE SAO FRANCISCO	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRAILDONMOTA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 8808-4937	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2019** às **16:00:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



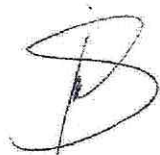
[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**

Eu, Iraildon Silva Mota, CPF 797.528.963-91, Declaro, para os devidos fins, que a Comradio do Brasil Instituto inscrito sobre o **CNPJ 06.049.591/0001-78**, sediada na **Rua Tertulino Brandão Filho**, S/N, em Lagoa de São Francisco (PI), vem funcionando há mais de três anos, prestando serviços à comunidade na luta pela garantia dos direitos sociais.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2021



Iraildon Silva Mota
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMRADIO DO BRASIL INSTITUTO
CNPJ: 06.049.591/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

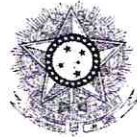
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:33:32 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **2684.45BF.A76D.F1CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMRADIO DO BRASIL INSTITUTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.049.591/0001-78

Certidão nº: 53996391/2021

Expedição: 16/11/2021, às 18:36:24

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMRADIO DO BRASIL INSTITUTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.049.591/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2111160604959100017801

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06.049.591/0001-78	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/11/2021, ÀS 18:40:26
VÁLIDA ATÉ 15/01/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: F552-381D-CB20-BE3B-2566-0408-D3A3-D104



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

PRAÇA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO, 20

CNPJ: 01.612.584/0001-19 CEP: 64.258-000 - LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Eu CLAUDIANA GOMES DE MELO, Secretária de Administração e Finanças revisando os livros de débitos desta Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco-PI, ficou constatada que não se encontra nenhum debito vencendo em nome da empresa **COMRADIO DO BRASIL INSTITUTO, CNPJ: 06.049/0001-78**, situada na Rua Tertuliano Brandão Filho, Nº 00, Centro- Lagoa de São Francisco-PI, ficando a critério de a receita municipal cobrar eventuais débitos futuros.

Lagoa de São Francisco-PI, 06 de Novembro de 2018.

CLAUDIANA GOMES DE MELO

Claudiana Gomes de Melo
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 049.061.461-84

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.049.591/0001-78

Razão Social: AS COM DE RAD FM CID LIV DA LAG DE S FRA

Endereço: LAGOA DE SAO FRANCISCO / ZONA RURAL / LAGOA DE SAO FRANCISCO
/ PI / 64258-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2021 a 20/12/2021

Certificação Número: 2021112101364648556726

Informação obtida em 09/12/2021 16:12:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 211106049591000178

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
06.049.591/0001-78
NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/11/2021, ÀS 18:50:45

VÁLIDA ATÉ 14/02/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 78B9-2C50-6EC2-45B6-46C7-D29A-F332-A68B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



IRAILDON SILVA MOTA



ENC. IDENTIFICAÇÃO ELASDORES
1845942 88P PI

CPS
797.928.953-91

DATA DO ABASTO
07/02/1978

PAI/MÃE
IRANDI ROZA DA MOTA

MARIA DO AMPARO SILVA
MOTA

PERMANENTE

ACE

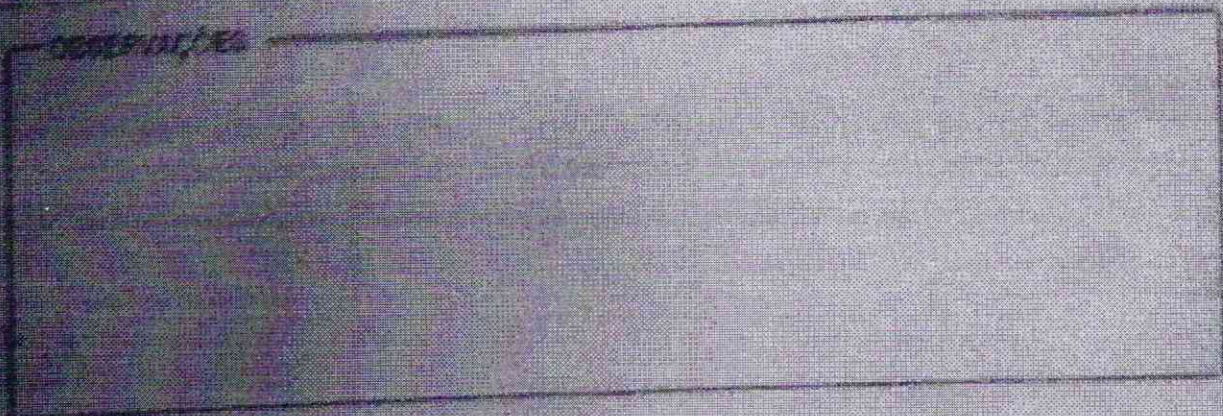
CATIAE

RECEBOS
01182072300

VALIDADE
20/03/2022

VIGÊNCIA
20/03/2000

DESCRIÇÃO



Iraildon Silva Mota

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA

DATA DE EMISSÃO
18/01/2017

96034087384
PI38871718

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

1361222657



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

16228333/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

IRAILDON SILVA MOTA

OU

CPF: 797.528.963-91

Certidão emitida em: 09/12/2021, às 16:51:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

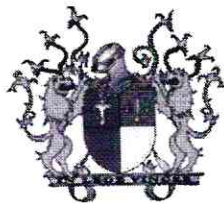
Certidão: 16228333

Código de Validação: BA5D 0EA8 4C66 B175 8A90 E473 4A26 8D5F

Data da Atualização: 09/12/2021, às 01:56:21



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 193038 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME
IRAILDON SILVA MOTA

E

contra o CPF
79752896391

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 1.845.942 / SSP PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
MÃE: MARIA DO AMPARO SILVA MOTA
PAI: IRANDI ROSA DA MOTA
ENDEREÇO: RUA FARMACÊUTICO COLLECT FONSECA
BAIRRO: EXTREMA
CEP: 64076400
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 09/12/2021 17:28:17

Código Verificador: 6888B.9DF35.A7EEB.03DB9

